



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



LEI Nº 1.185/2017
DE 22 DE JUNHO DE 2017.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 1.185/2017
foi publicado nesta data no mural deste.

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 22/06/17

Responsáveis

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSPORTE PARA ESTUDANTES COM VEÍCULO PLACA "INB 2983" E "IMR 0819", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR SCHENEIDER DE SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 020/2017, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte quinzenal de estudantes do ensino médio/técnico profissionalizante, com o veículo placa "INB 2983" e "IMR0819", do Município de Palmeira das Missões-RS para o Município de Boa Vista do Incra-RS.

Art. 2º - O transporte será realizado apenas para estudantes do ensino médio/técnico profissionalizante, residentes no Município de Boa Vista do Incra, que comprovarem junto a Secretaria Municipal de Educação a matrícula junto a escola e que residem no Município.

Art. 3º - O veículo buscará os estudantes, no Município de Palmeira das Missões-RS, quinzenalmente, nas sextas feiras, no período da tarde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta prestação de serviço serão suportadas por recursos livres do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 22 de junho de 2017.

PAULO CEZAR SCHENEIDER DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal em Exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



LEI Nº 1.185/2017
DE 22 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSPORTE PARA ESTUDANTES COM VEÍCULO PLACA “INB 2983” E “IMR 0819”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR SCHENEIDER DE SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 020/2017, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte quinzenal de estudantes do ensino médio/técnico profissionalizante, com o veículo placa “INB 2983” e “IMR0819”, do Município de Palmeira das Missões-RS para o Município de Boa Vista do Incra-RS.

Art. 2º - O transporte será realizado apenas para estudantes do ensino médio/técnico profissionalizante, residentes no Município de Boa Vista do Incra, que comprovarem junto a Secretaria Municipal de Educação a matrícula junto a escola e que residem no Município.

Art. 3º - O veículo buscará os estudantes, no Município de Palmeira das Missões-RS, quinzenalmente, nas sextas feiras, no período da tarde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta prestação de serviço serão suportadas por recursos livres do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 22 de junho de 2017.

PAULO CEZAR SCHENEIDER DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal em Exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



LEI Nº 1.185/2017
DE 22 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSPORTE PARA ESTUDANTES COM VEÍCULO PLACA "INB 2983" E "IMR 0819", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR SCHENEIDER DE SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 020/2017, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte quinzenal de estudantes do ensino médio/técnico profissionalizante, com o veículo placa "INB 2983" e "IMR0819", do Município de Palmeira das Missões-RS para o Município de Boa Vista do Incra-RS.

Art. 2º - O transporte será realizado apenas para estudantes do ensino médio/técnico profissionalizante, residentes no Município de Boa Vista do Incra, que comprovarem junto a Secretaria Municipal de Educação a matrícula junto a escola e que residem no Município.

Art. 3º - O veículo buscará os estudantes, no Município de Palmeira das Missões-RS, quinzenalmente, nas sextas feiras, no período da tarde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta prestação de serviço serão suportadas por recursos livres do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 22 de junho de 2017.

PAULO CEZAR SCHENEIDER DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal em Exercício.